



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 – CENTRO – FONE: (37) 3525-1355

CEP: 35.604-000 – MOEMA – MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



LEI Nº 1720-2022

“DISPÕE SOBRE O SUBSÍDIO DOS CARGOS DE PROCURADOR MUNICIPAL, ASSESSOR JURÍDICO, CHEFE DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O povo do Município de Moema/MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios dos cargos de Procurador Municipal, Assessor Jurídico e Chefe de Gabinete ficam reajustados para o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a partir de 01 de janeiro de 2022, equiparando aos subsídios dos secretários municipais.

Art. 2º - Os subsídios fixados nesta Lei poderão ser revistos anualmente em conformidade com o disposto nos incisos X e XI do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único - O índice a ser utilizado para a revisão geral anual será o INPC do IBGE ou outro que vier a substituí-lo.

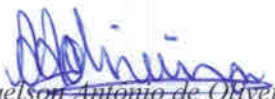
Art. 3º - Será considerado pagamento indevido o valor que ultrapassar o limite de gasto com pessoal definido na Lei Complementar nº 101/2000 e demais legislações correlatas, ficando o favorecido obrigado a repor aos cofres municipais, o valor devidamente corrigido.

Art. 4º - Também será considerado pagamento indevido o valor que ultrapassar o limite de gasto com pessoal definido na Lei Complementar nº 101/2000 e demais legislação correlata, ficando o favorecido obrigado a repor aos cofres municipais, devidamente corrigido, o valor apurado no final de cada ano do mandato.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moema/MG, 11 de fevereiro de 2022.


Alaelson Antonio de Oliveira
Prefeito Municipal